



## EDITAL

### **PREGÃO ELETRÔNICO PMSG EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS Nº 030/2022.**

#### **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022** (Processo Administrativo n.º 13.110/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São Gonçalo, por intermédio da **Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos** realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 093 de 15 de março de 2021, do Decreto Municipal nº 057 de 11 de março de 2009, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Municipal nº 357/2011, a Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 03/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/06/2022

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

#### **1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual aquisição de ferramentas e materiais para atender os setores deborracharia, carpintaria e elétrica lotados na garagem (cto) do município de São Gonçalo-RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

#### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

2.2. Não existem outros órgãos participantes nesta licitação.

#### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, com propósito de estimular e incentivar fomento de competidores para o certame o qual deflui em persecução a proposta mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 057, de 2009.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 8º, § 3º do Decreto Municipal nº 057/2009 e na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Em relação ao objeto a ser contratado, a participação é exclusiva a microempreendedor individual, microempresas, empresas de pequeno porte, equiparadas e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

5.1.2. Na hipótese de deserção ou fracasso dos itens destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas na forma do item anterior, será realizada a republicação do edital, com ampla participação, sem exclusividade para os respectivos itens, o que será precedido de competente justificativa e autorização pelas autoridades competentes.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. **Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;**

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. Empresas que se encontram sob o regime falimentar. **As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;**

5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.6. Para fins de deste Edital, entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.



5.6.1. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar 123/06.

5.6.2. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

7.1.2. Marca;



7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.1.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da União, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A aceitação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito nas fases subsequentes.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item, limitado a quatro casas decimais.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 01 (um) centavo.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. No país;

8.28.2. Por empresas brasileiras;



8.28.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos anexos e documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

8.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 093/2021.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 **A proposta de preço contendo as especificações detalhadas dos itens ofertados, com o valor atualizado da licitante detentora da melhor oferta, acompanhado com manuais/folders/encartes de cada item que compõe o grupo vencedor, se for o caso; proposta**



vencedora, **DEVERÁ ser enviada ELETRONICAMENTE, NO PRAZO DE 24(vinte e quatro) horas contando da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Portal Comprasnet, em arquivo único (conforme IN nº03/2018 MPOG art. 21, §6º).**

**9.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.**

9.5 Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial (COMPRASNET), deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro da reabertura do prazo remanescente no sistema, através de e-mail: [pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br) contendo o “*printscreen*” da tela e aviso por telefone (21) **2199-6382**. Tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo após a análise do Pregoeiro.

9.6 Caso o sítio oficial (COMPRASNET) esteja indisponível, deverá registrar através da Plataforma de Atendimento disponível no Portal de Compras Governamentais (<http://portaldeservicos.planejamento.gov.br> ou 0800-978-9001) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo através de e-mail: [pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br) e aviso por telefone (21) **2199-6382** ao Pregoeiro para reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do Pregoeiro em consulta ao SERPRO, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.4. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7263467310545:::P3\\_TIPO\\_RELACA O:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7263467310545:::P3_TIPO_RELACA O:INIDONEO));

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá



atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. **É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.2.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.9. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.2.10. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **conforme previsto pelo subitem 9.4**, no prazo de 24(vinte e quatro)horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.2.11. Ressalvado o disposto no item **5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 10.3. **Habilitação jurídica:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



10.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

10.4.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.10. Os documentos constantes nos subitens 10.4.4, 10.4.5, 10.4.6, 10.4.7 e 10.4.8 deverão ter validade na data estipulada no preâmbulo para envio da proposta.

## 10.5. **Qualificação Técnica**

10.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.

10.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.9.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



10.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.14. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**10.17. Em caso de anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, deverá ser comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente, sob pena de inabilitação.**

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DA AMOSTRA**

**11.1** As empresas licitantes provisoriamente classificado em primeiro lugar deverão encaminhar juntamente às suas propostas, através da plataforma Compras Net, catálogo, folder ou congênere do(s) item(ns) que foram adjudicados em seu favor.

**11.2** Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue para atestar sua conformidade, quando não apresentado pela CONTRATADA, ou apresentado de forma insatisfatória, eventual custo com testes, análises de laboratório ou laudos técnicos, deverão ser efetuados pela CONTRATADA, conforme disposto no art. 75 da Lei no 8666/93, aplicando-se ainda, as penalidades cabíveis, se ao final, o material não atender às especificações contidas no descritivo do edital e seus anexos.

**11.3** As amostras deverão ser entregues embaladas, contendo as seguintes descrições: nome do licitante, número do CNPJ, número da licitação, número do processo, item, lote, data,



marca do produto, folder, especificações técnicas do fabricante e demais informações cabíveis ao objeto que possam facilitar a avaliação.

**11.4** Endereço: Garagem, situada a Rua Sá Carvalho nº 686 – Bairro Brasilândia - São Gonçalo – RJ, no horário de 8:00 as 11:30h e de 13:00h as 17:00h.

**11.5** Da análise das amostras, será emitido parecer técnico (aprovando ou reprovando), a ser entregue ao pregoeiro.

#### **11.6 EVENTUAL NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO DO PRODUTO**

**11.7** Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue para atestar sua conformidade, quando não apresentado pela CONTRATADA, ou apresentado de forma insatisfatória, eventual custo com testes, análises de laboratório ou laudos técnicos, deverão ser efetuados pela CONTRATADA, conforme disposto no art. 75 da Lei no 8666/93, aplicando-se ainda, as penalidades cabíveis, se ao final, o material não atender às especificações contidas no descritivo desse edital e seus anexos.

#### **11.8 Critérios para aprovação e reprovação de Amostras**

11.8.1. As amostras apresentadas exigidas neste termo de referência deverão ser avaliadas, por servidor previamente designado pela pasta solicitante, que levará em consideração as descrições dos bens e emitirá parecer técnico com base em critérios objetivos, apontados em formulário próprio anexo a este Edital.

**11.8.2. Caso as amostras apresentadas pelo licitante vencedor da fase de lances não sejam aprovadas, deverá ser convocado o próximo licitante, obedecendo a ordem de classificação.**

### **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contarda solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, **conforme os subitens 9.4a 9.7 deste edital**, e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.8.1. A proposta final deverá ser encaminhada com os respectivos manuais, encartes/folders, *se for o caso* e demais informações pertinentes ao(s) respectivo(s) lote(s) vencidos no certame.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



## 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/PREÇO

16.1. Os recursos previstos para execução do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho **2059.15.662.2051.2101**, Natureza de Despesa **3.3.90.30.00** e **4.4.90.52.00**Fonte: **00**.

16.2. Os preços são fixos e irremovíveis.

16.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 057, de 2009.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência. (ANEXO I).



## 18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão Contratante atestar o recebimento.
- 18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada e acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (certidões CNDT, CND e CRF), constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais no art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.6. 13.6. Constatando-se, junto à documentação apresentada, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 18.7. Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta constatada mediante os sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, e/ou proibição de contratar com o Poder Público.
- 18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.



- 18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto à Prefeitura.
- 18.11. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente perante a exigência do instrumento contratual, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.
- 18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de forma alguma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, seja calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## **19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **20. DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



20.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **21 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho dentro do prazo.
- 22.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.5. Não mantiver a proposta;
- 22.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do contratado;



22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



- 23.2. A impugnação será realizada na forma eletrônica, por meio do e-mail [pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br).
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <https://servicos.pmsg.rj.gov.br/licitacao/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, endereço Rua Feliciano Sodré, nº 100, Centro, SG, nos dias úteis, no horário das 9 horas às 16h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Parecer Técnico

ANEXO III – Proposta Comercial;

ANEXO IV – Planilha Orçamentária;

ANEXO V – Ata de Registro de Preços;

São Gonçalo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**RICARDO FIGUEIREDO DA CONCEIÇÃO**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**  
**Matr.: 121.577**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Intenção de Registro de Preços:

[ X ] Sim [ ] Não

#### 1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAS PARA ATENDER OS SETORES DEBORRACHARIA, CARPINTARIA E ELÉTRICA LOTADOS NA GARAGEM (CTO) DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO-RJ.

#### 1.1- INTRODUÇÃO

O presente Termo de referência é documento integrante do expediente deflagrado para instauração de procedimento licitatório, cujo objeto é: Aquisição de ferramentas e materiais para atender os setores de borracharia, carpintaria e elétrica lotados na Garagem (CTO) do município de São Gonçalo-RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
01	CAIXA DE REMENDO (Nº03) – CAIXA C/ 100 UNIDADES	30	CAIXA
02	LATA DE CIMENTO VULCANIZADO – 1000ml	12	LATA
03	REMENDO ESTRELA 30mm R-00 P/ CÂMARA DE AR – CX COM 100 PEÇAS	70	CAIXA
04	ROLOS DE LIGA – Rolo com 1Kg, medidas 160X1,00mm. Ideal p/vulcanização a quente de câmaras de ar. CATMAT 14710.	06	ROLO
05	BICO P/MANGUEIRA (1P) material metal, tipo pistola, bitola ½ Pol.	02	UNID
06	BICO P/MANGUEIRA (1G) material aço, tipo pistola, bitola ¾ Pol.	02	UNID
07	SACA-VÁLVULA DE TARRACHA, EM AÇO DE ALTA RESITÊNCIA, TAMANHO 45mm	02	UNID
08	COLA VULK PARA REPARO A QUENTE OU SIMILAR –lata de 900ml, composição resina sintética, cor preto fosco, aplicação vidro. borracha, plástico, pvc, metal, acrílico, náilon, características adicionais; pastosa, com cargas minerais, secagem rápida, tipo monocomponente.	06	LATA
09	BICO DE VÁLVULA P/ PNEU S/CÂMARA AUTOMOVEL – PCT C/100 PEÇAS	08	PACOTE
10	BICODE VÁLVULA P/ PNEU S/CÂMARA TRATOR – PCT C/ 10 PEÇAS	08	PACOTE
11	BICODE VÁLVULA P/ PNEU S/CÂMARA CAMINHÃO – PCT C/ 25 PEÇAS	05	PACOTE
12	CIMENTO VULCANIZANTE A FRIO	10	UNID.
13	MACARRÃO GRANDE CAIXA C/ 60 UNIDADES – REMENDO P/ PNEU, MEDIDAS: 100X6MM.	20	CAIXA
14	MÁQUINA DE VULCANIZAÇÃO VPF – SACO DE AREIA – PARA PNEUS DE AUTOMOVEIS E PICK UPS. CONTRLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA. PESO 27 Kg. VOLTAGEM 110 V. RESISTÊNCIAS 2. CONSUMO DE ENERGIA 3,5 Kw/h. TEMPERATURA DO CONJUNTO DE CALOR 150° C.	01	UNID.
15	REPARO DE BORRACHA PARA BICO DUPLO KIT COM 50 PEÇAS	05	KIT
16	FURADEIRA: MOTOR DE ALTO DESMPENHO DE 650W ; INTERRRUPTOR COM VELOCIDADE VARIÁVEL; BOTÃO-TRAVA PARA TRABALHOS CONTÍNUOS; EMPUNHADEIRA EMBORRACHADA; 110V.	02	UNID.
17	PLAINA ELÉTRICA: POTÊNCIA 650W; PROFUNDIDADE DE REBAIXO DE 0-80mm, E PROFUNDIDADE DE CORTE DE 2mm; BIVOLT; LARGURA DE CORTE 82mm;PUNHO ERGONÔMICO	1	UNID.
18	LIXADEIRA ELÉTRICA: POTÊNCIA 2.200w; CAPACIDADE: DISCO DE BORRACHA 180, 230mm (7,9”) – DISCO DE LIXA: 180mm (7”), 6.600 rpm; DIMENSÕES 473X105X140mm (C X L X A); 18-5/8” x 4-1/8” x 5-1/2”); CABO DE ENERGIA: 2,5M.	1	UNID.
19	MARTELO DE UNHA: PESO 0,63 kg; CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL; ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA: CABO EM	3	UNID.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

	MADEIRA COM ACABAMENTO ENVERNIZADO FIXADO COM EPOXI; DIÂMETRO DO BATENTE: 27mm; COMPRIMENTO TOTAL: 320MM.		
20	JOGO DE CHAVE DE FENDA: HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO COM ACABAMENTO CROMADO, PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA; CABO ERGONÔMICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM A EXTREMIDADE GIRATÓRIA EM POLIPROPILENO ; COPOSTO POR 05 CHAVES DE FENDA NAS SEGUINTE MEDIDAS: 3x75mm(1/8"x3") – 5x100mm (3/16") – 6x100mm (1/4"x4") – 6x150mm (1/4"x6") 8x150mm (5/16"x6").	02	KIT
21	JOGO DE CHAVE PHILIPS: 5 PEÇAS: CABO POLIPROPILENO, NAS MEDIDAS 8x150mm (5/16x16"), 6x150 mm(1/4x6"), 6x100mm (1/4x4"), 5x100mm (3/16x4"), 3x75mm(1/8x3").	02	KIT
22	JOGO DE FORMÃO COMPOSTO POR 4 PEÇAS, LÂMINA EM AÇO CROMO VANÁDIO E CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO NAS MEDIDAS: 8,0mm – 13,0mm – 18,0mm – 24,0mm	1	KIT
23	JOGO DE CERRA COPO: KIT COM 11 PEÇAS+ESTOJO; MALETA ORGANIZADORA EM PVC; 8 COPOS EM AÇO NOS TAMANHOS, 3/4" (19mm), 7/8" (22mm), 1" (25mm), 1.1/4" (32mm), 1.1/2" (38mm), 1.3/4" 944mm), 2" (51mm), 2.1/2" (54mm); CHAVE ALLIEN 1/4", MANDRIL 1/4 E 3/8.	02	KIT
24	SERRA TICO-TICO: ENGATE RÁPIDO DE ENCAIXE UNIVERSAL PARA LÂMINAS DE QUALQUER TIPO; LED; SAPATA DE AJUSTE RÁPIDO COM PARADAS EM ÂNGULOS 15°, 30° E 45° PARA AMBOS OS LADOS; SOPRADOR DE PÓ INTEGRADO, CAPA DE SAPATA; MECANISMO COM CONTRAPESO QUE REDUZ A VIBRAÇÃO; CONTROLE DE VELOCIDADE VARIÁVEL; 110V, 500W.	1	UNID.
25	ARCO DE SERRA COMPLETO 12": REGULAVEL, LÂMINA DE AÇO ESPECIAL TEMPERADO, COM ACABAMENTO CROMADO E CABO ERGONÔMICO INJETADO, USO DE LÂMINA DE 11" E 12".	02	UNID.
26	JOGO DE BROCAS 17 PEÇAS COMPOSTO POR 12 BROCAS DE AÇO RÁPIDO: 1.5, 2.0, 3.0, 3.2, 3.5, 4.0, 4.5, 4.8, 5.0, 5.5 e 6mm; 5 BROCAS PARA ALVENARIA: 3.0, 5.0, 6.0, 8.0 e 10mm.	02	KIT
27	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA: NBR 10622/NBR 16295/ASTM D120 PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, PRODUZIDAS COM COMPOSTO DE BAIXA PROPAGAÇÃO.	16	PAR
28	LUVA DE COBERTURA CONFECCIONADA EM COURO BOVINO TIPO VAQUETA, COM REFORÇO EXTERNO NO MESMO MATERIAL, NA CAVA DO PLEGAR E NA REGIÃO INFERIOR DO PULSO POSSUI REFORÇO DE RASPA DE COURO BOVINO COSTURADA SOBRE O PUNHO DO MESMO MATERIAL, NO DORSO DA LUVA POSSUI UM TIRA DE COURO TIPO VAQUETA E UMA FIVELA DE PLÁSTICO PARA AJUSTE, C.A. 30.370.	16	PAR
29	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR: LENTE EM POLICARBONATO COM UV E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA, HASTE TIPO ESPÁTULA FLEXÍVEIS, REGULAGEM DE AJUSTE DE TAMANHO COM 4 NÍVEIS, NORMA ANSI Z87.1.	12	UNID.
30	CAPACETE LEVE E COMPACTO COM SUSPENSÃO. CA.29638 (CLASSE B)	12	UNID.
31	LÂMINAS DW03140: DENTES DE WIDEA, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO E ENDURECIDO, DENTES FINOS, DIÂMETRO 12" (305mm), 60 DENTES, ÂNGULO DE CORTE DE 11°, FURAÇÃO DO DISCO DE 30mm, ESPESSURA DA LÂMINA 2,20mm, ESPESSURA DO DENTE 3,20mm, COTE DE MADEIRA.	04	UNID.
32	CORREIA AUTOMOTIVA V GATES 9632 – 13x 1610 MM OU SIMILAR	2	UNID.
33	PLAINA MANUAL Nº 4: CORPO DA PLAINA DE FERRO FUNDIDO, CABO PLÁSTICO, BASE LISA, LARGURA DA FACA DA PLAINA 60,0mm	1	UNID.
34	METRO MANUAL EM MADEIRA MARFIM, MOLAS EM AÇO TEMPERADO, GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS, TAMANHO 2M	04	UNID.
35	ESQUADRO DE AÇO TEMPERADO 24" DE METAL COM SUPERFÍCIE PINTADA, PERFIL TEM MARCAÇÃO EM DUAS FACES, PROJETADO P/ FAZER MARCAÇÃO E VERIFICAR ÂNGULOS RETOS, E TAMBÉM P/ ÂNGULOS DE 45° DURANTE PROCESSAMENTO E MONTAGEM DE PEÇAS: DIMENSÕES: 60cm COMPRIMENTO, 4cm de LARGURA, COMPRIMENTO DO CABO 15cm; LARGURA DO CABO 4cm	3	UNID.
36	COLA BRANCA EXTRA ADESIVO À BASE DE PVA, INDICADA P/ MADEIRAS, LAMINADOS DECORATIVOS, PAPEL, PAPELÃO. 1 kg.	15	KILO
37	LIXA DE MADEIRA DE GRÃO DE 100 a 220mg.	50	UNID.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

38	ALICATE UNIVERSAL: CABO ISOLADO 1000V, NORMA NBR 9699	04	UNID.
39	ALICACATE DE CORTE DIAGONAL DE 6" C/ CABO ISOLADO P/ ATÉ 1000V. FABRICADO COM AÇO CROMO-VANÁDIO NIQUELADO	04	UNID.
40	ALICATE AMPERÍMETRO:MEDIÇÃO DE CORRENTE DE CA DE 400 A; CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA: CAT IV 300 V. CAT III 600V; GARRRA DE 30mm; FAIXA DE RESITÊNCIA DE 4 K; TEMPERATURA LOCAL PARA UTILIZAÇÃODE 0°C A 40°C; Corrente CA faixa: 400,0 A, precisão: 1,8% ±5 TENSÃO CA FAIXA: 400/600, PRECISÃO: 1,5% ±5; TENSÃO CC FAIXA: 400/600, PRECISÃO: 1,5% ±5 RESISTÊNCIA FAIXA: 4000 , PRECISÃO: 1% ±5	03	UNID.
41	FITA ISOLANTE CLASSE A PRETA 19mm x 20 M x 0,19mm, ANTICHAMA, ABNT NM 60454-3- TIPO 9, TENSÃO 750V.	20	ROLO
42	CINTO PARAQUEDISTA ABDOMINAL 3 PONTOS DE ANCORAGEM, SENDO UM NAS COSTAS, UM FRONTAL E I NA CINTURA PARA POSICIONAMENTO. CERTIFICAÇÃO IMETRO, CA 42293 ATIVO E DE ACORDO COM A NR 35, TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM CORDA COM PROTETOR, REGULADOR DE TAMANHO, EM AÇO INOX COM MOSQUETÃO OVAL. TAMANHO 2 M.	08	UNID.
43	CHAVE DE TESTES: PONTA PLANA, CABO REFORÇADO, AÇO ESPECIAL E POLÍMETRO ANTI-CHAMAS, ACABAMENTONIQUELADO CROMADO, 220 – 250V EM CORRENTE CONTÍNUA,ISOLADA.	4	UNID.
44	ESTILETE 6": CORPO INJETADO, LÂMINA EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA, ESTRUTURA INTERNA DE METAL, COMPARTIMENTO P/ GUARDAR LÂMINAS EXTRAS, EMPUNHADURA EMBURRACHADA, COMPRIMENTO 15,5 cm	3	UNID.
45	LANTERNA LED 250 LUMENS, RECARREGAVEL, BIVOLT, BATERIA DE 1.600Mah, MATERIAL DE POLIPROPILENO.	4	UNID.
46	TESOURA ALICATE CORTA VERGALHÃO 18450mm: TESOURA PARA CORTAR BARRAS DE METAL DE DIFERENTES DIÂMETROS COMO CABOS E PARAFUSOS, ARAME DE AÇO, HASTES DE ARMADURA ETC.; LÂMINAS SÃO TEMPERADAS ATÉ 58-60 HRC DE DUREZA; CONTÉM PARAFUSO DE AJUSTE DE ÂNGULO DE CORTE; CABO COM SISTEMA DE ALAVANCA FACILITANDO O CORTE DO MATERIAL MAIS RESISTENTE; CABO EMBORRACHADO PARA MAIS CONFORTO NO TRABALHO;CAPACIDADE DE CORTE: 5/32" – 4mm; MATERIAL: AÇO CARBONO; TAMANHO: 18" (450 mm) OU 45cm; REFERÊNCIA: 785559; COMPRIMENTO DA TESOURA: 45cm; CORTES: LARGURA DA CABEÇA DO ALICATE: 69mm; COMPRIMENTO DE CADA MORDAÇA: 30mm; ABERTURA MÁXIMA DE CORTE: 15.18mm; ABERTURA MÍNIMA DE CORTE: 5mm.	1	UNID.

### O critério de julgamento menor preço por item.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1.A aquisição visa atender de imediato a Coordenadoria de Transporte Oficiais (CTO) do município para reativar o setor de borracharia, agilizando os reparos nas viaturas oficiais proporcionando grande economia e praticidade sendo desnecessário o deslocamento para efetuar os reparos fora da garagem.

Considerando não ser possível ter um parâmetro comparativo pela inexistência de contratos recentes.

Os setores de borracharia, manutenção, carpintaria e elétrica lotados na Garagem, solicitaram materiais necessários para seu pleno funcionamento.

Devido ao grande e intenso ritmo de trabalho que os veículos pertencentes à frota municipal são submetidos, ocorrem diversos problemas com os pneus sendo que eles necessitam passar por manutenção e reparos constantes. Por este motivo, a aquisição de materiais de borracharia é a opção mais viável e rentável, tendo em vista que o



município possui funcionários especializados para revitalizar este tipo de reparos e concertos em pneus.

O quantitativo objeto destas aquisições foi estimado pelos setores responsáveis e sua entrega de forma parcelada.

A Contratação para aquisição de materiais, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nas Leis Federais 10.520/02 e 7.892/13 e os Decretos Municipais 093/21 e 057/21.

### **3. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A previsão de adesão da ata de registro de preços no edital, certamente irá impactar a elaboração das propostas e a disputa de lances pelas empresas interessadas no objeto deste Termo de Referência, pois cria uma expectativa de direito das licitantes que participarão da licitação, com a possibilidade de que poderão ter contratações adicionais. Ademais tal previsão no edital diminui a possibilidade de licitação deserta.

É razoável concluir que a previsão de adesão no edital, afeta consideravelmente a disputa de preços na licitação, e por consequência trará melhores preços para os produtos a serem adquiridos pela administração municipal.

Lembramos que o quantitativo registrado através do SRP caracteriza mera expectativa de direito, já que não há obrigação de contratação, ou seja, tanto a previsão de adesão quanto a de contratação, são mera expectativa de direito, pois a administração não se obriga a contratar e nem de deixar de aderir.

De acordo com Decreto municipal nº 057/2009, Art. 2º, inciso IV.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**4.1.** Os bens a serem adquiridos se enquadram na definição de “comuns”, por terem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme previsão do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002 e art. 1º, *caput*, do Decreto Municipal 93/2021.

### **5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de empenho ou assinatura da Ata de Registro Preços, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Garagem, situada a Rua Sá Carvalho nº 686 – Bairro Brasilândia - São Gonçalo – RJ, no horário de 8:00 as 11:30h e de 13:00h as 17:00h.

**5.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.3.** De acordo com o art. 76 da Lei 8.666/93, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**5.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias uteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e atesto da Nota Fiscal.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere a cláusula anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

**6.1.** As empresas licitantes provisoriamente classificado em primeiro lugar deverão encaminhar juntamente às suas propostas, através da plataforma Compras Net, catálogo, folder ou congêneres do(s) item(ns) que foram adjudicados em seu favor.

**6.2.** Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue para atestar sua conformidade, quando não apresentado pela CONTRATADA, ou apresentado de forma insatisfatória, eventual custo com testes, análises de laboratório ou laudos técnicos, deverão ser efetuados pela CONTRATADA, conforme disposto no art. 75 da Lei no 8666/93, aplicando-se ainda, as penalidades cabíveis, se ao final, o material não atender às especificações contidas no descritivo do edital e seus anexos.

**6.3.** As amostras deverão ser entregues embaladas, contendo as seguintes descrições: nome do licitante, número do CNPJ, número da licitação, número do processo, item, lote, data, marca do produto, folder, especificações técnicas do fabricante e demais informações cabíveis ao objeto que possam facilitar a avaliação.

Endereço: Garagem, situada a Rua Sá Carvalho nº 686 – Bairro Brasilândia - São Gonçalo – RJ, no horário de 8:00 as 11:30h e de 13:00h as 17:00h.

**6.4.** Da análise das amostras, será emitido parecer técnico (aprovando ou reprovando), a ser entregue ao pregoeiro.

## **6.5. EVENTUAL NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO DO PRODUTO**

6.5.1. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue para atestar sua conformidade, quando não apresentado pela CONTRATADA, ou apresentado de forma insatisfatória, eventual custo com testes, análises de laboratório ou laudos técnicos, deverão ser efetuados pela CONTRATADA, conforme disposto no art. 75 da Lei no 8666/93, aplicando-se ainda, as penalidades cabíveis, se ao final, o material não atender às especificações contidas no descritivo desse edital e seus anexos.

## **7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**8.1.A** Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.2. Indicar preposto para representá-la durante o fornecimento.

**8.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.2.1. Os itens 14, 16, 17, 18 devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada e garantia dos equipamentos fornecidos, sendo a garantia do fabricante, com assistência técnica na região, contados a partir do recebimento definitivo.

**8.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**8.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**8.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência/Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência/Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor(es) especialmente designado(s);

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**9.2.A** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do presente Termo de Referência, bem



como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

**10.1.** Não será admitida a subcontratação para o fornecimento dos bens, conforme o art. 7º §2º do Decreto Federal 8.538/2015, sendo apenas admitida quando vinculada à prestação de serviços assessoriais, não se tratando do caso em tela.

## 11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**11.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

11.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

11.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

11.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

11.1.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**12.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será(ão) designado(s) 02 (dois) representante(s) da SEMDUR para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, em sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**12.3.** O(s) representante(s) da Administração anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão Contratante atestar o recebimento.

**13.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada e acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (certidões CNDT, CND e CRF), constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

**13.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**13.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.6.** Constatando-se, junto à documentação apresentada, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

**13.7.** Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta constatada mediante os sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, e/ou proibição de contratar com o Poder Público.

**13.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**13.9.** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

**13.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto à Prefeitura.

13.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente perante a exigência do instrumento contratual, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.



**13.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**13.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de forma alguma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, seja calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 14. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

**14.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**14.2.** Quanto ao REAJUSTE.

14.2.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante o prazo de vigência do contrato.

## 15. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**15.1.** O custo estimado da presente contratação será obtido por meio de pesquisa de preços correntes no mercado, conforme determinação da Lei nº 8.666/93, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos deste Município, a fim de que conste nos autos e no respectivo Edital orçamento estimado através de planilhas de quantitativos e preços, contendo todos os custos diretos/indiretos da contratação.

## 16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

**16.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:



16.1.1. Considerando a discricionariedade apontada pelo art. 56 da Lei nº 8.666/93, verifica-se que na presente contratação não demanda a necessidade de exigência de garantia contratual.

16.1.2. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

16.1.3. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

16.1.4. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

## 17. DAS SANÇÕES

**17.1.** Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Contratada, o Município aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

17.1.1. Advertência escrita;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária;

17.1.4. Declaração de inidoneidade;

17.1.5. Advertência por escrito, quando a Contratada infringir obrigações ajustadas no CONTRATO e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela Fiscalização, prazo à Contratada para sanar as irregularidades.

**17.2.** Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato:

17.2.1. A Comissão ou servidor especialmente designado serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2.2. A multa a que se referem os artigos 86 e 87, II, da Lei nº 8.666/93, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

17.2.2.1. Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

17.2.2.2. Por inexecução total ou parcial;

17.2.2.3. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.



17.2.2.4. No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

**17.3. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa:**

17.3.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a Contratada, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

17.3.2. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a Contratada sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

17.3.3. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

17.3.4. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à Contratada, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

17.3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal da Secretaria Gestora do contrato.

17.3.6. Se os valores das multas referidas nas cláusulas anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela Contratada, no prazo estipulado na cláusula 17.3.4., Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

**17.4.** A imposição de qualquer penalidade não exime a Contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração Pública direta ou indireta.

**17.5.** Em se tratando de Compras, será considerado como inexecução total do Contrato, por parte da Contratada, atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos.

**17.6.** Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO como o processo sendo enviado a PGM para conhecimento e medidas cabíveis.

**17.7. Suspensão temporária** – é a penalidade que suspende a participação em Licitação e declara o impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.



**17.8. Declaração de inidoneidade** – é a declaração que impede a Empresa Licitante ou Contratada de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a Licitante ou Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na cláusula anterior.

**17.9.** O processo de pedido de Declaração de Inidoneidade da Licitante ou Contratada será encaminhado à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo, para apreciação, antes de a decisão ser publicada.

## **18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, com propósito de estimular e incentivar fomento de competidores para o certame o qual deflui em persecução a proposta mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 057, de 2009.

18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 8º, § 3º do Decreto Municipal nº 057/2009 e na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.6. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **18.7. Justificativa da Adesão à Ata de Registro de Preços**

18.7.1. A previsão de adesão da ata de registro de preços no edital, certamente irá impactar a elaboração das propostas e a disputa de lances pelas empresas interessadas no objeto deste termo de referência, pois cria uma expectativa de direito das licitantes que participarão da licitação, com a possibilidade de que poderão ter contratações adicionais. Ademais tal previsão no edital diminui a possibilidade de licitação deserta.



É razoável concluir que a previsão de adesão no edital, afeta consideravelmente a disputa de preços na licitação, e por consequência trará melhores preços para os produtos a serem adquiridos pela administração municipal.

Lembramos que o quantitativo registrado através do SRP caracteriza mera expectativa de direito, já que não há obrigação de contratação, ou seja, tanto a previsão de adesão quanto a de contratação, são mera expectativa de direito, pois a administração não se obriga a contratar e nem de deixar de aderir.

DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Poderão aderir órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual ou municipal que, não tendo participado dos procedimentos iniciais desta licitação, atendam os requisitos necessários à Adesão.

O SRP é um instituto com nobre propósito: racionalizar as compras da administração, evitando-se múltiplos procedimentos licitatórios para a contratação de um mesmo objeto que, por sua natureza, pode ser necessário a diversos órgãos.

A contratação se enquadra no art. 3º I, II, III, IV do Dec. Federal 7.892/13 e no art. 2º II do Dec. Municipal 057/09, será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III – quando for conveniente a aquisição de bens, ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de Governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

## **19. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

19.1. É vedada a participação de consórcios.

19.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto pretendido neste termo de referência está classificado como bem comum, conforme estabelecido no item 4, bem como não se tratar de objeto de alta complexidade ou de relevante vulto, possibilitando que empresas cumpram os critérios de habilitação isoladamente.

## **20. CONVITE**

Não é necessário convite a outros órgãos e entes do município, por se tratar de objeto a ser utilizado pelos setores operacionais da Garagem que atendem toda a frota de veículos Oficiais.

## **21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

**21.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Programa de Trabalho 2059.15.662.2051.2101, Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00, Fonte de Recursos 00.**

**21.2.** Em conformidade com o Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei complementar nº 101/2000), a presente contratação possui adequação com a proposta encaminhada da Lei Orçamentária Anual – LOA, e tem compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA para o Exercício de 2022, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

São Gonçalo, 22 de março de 2022.



## ANEXO II - PARECER TÉCNICO

### PARÂMETROS DE ACEITABILIDADE E REPROBABILIDADE DO ITEM

<b>Processo:</b>	<b>Pregão:</b>	<b>Número do Item:</b>
------------------	----------------	------------------------

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO ITEM:**

<b>1.1. DESCRIÇÃO DO ITEM:</b>		
<b>1.2. CATMAT</b>	<b>1.3. NÚMERO DO REGISTRO</b>	<b>1.4. UNIDADE DE FORNECIMENTO</b>
<b>1.5. FORNECEDOR</b>	<b>1.6. MARCA</b>	<b>1.7. FABRICANTE</b>

#### **2. IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR:**

NOME:		
MATRICULA:	LOTAÇÃO:	CARGO:

#### **3 - CARACTERÍSTICAS AVALIADAS:**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>ATENDE</b>	<b>NÃO ATENDE</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
3.1 - Atendimento ao descritivo.				
3.2 - Atendimento à Unidade de Fornecimento				
3.3 - Qualidade do acabamento.				
3.4 - Embalagem com informações em Língua Portuguesa.				
3.5 - Data de validade dentro do especificado neste termo e visível na embalagem.				



3.6 - Registro ANVISA dentro do prazo de vigência e visível na embalagem.				
3.7 - Instrução de Uso que oriente a utilização adequada do insumo.				
3.8 - Anvisa, normas e legislações vigentes.				
3.9 - Atende às demais condições do deste Termo de Referência.				

**4. RESULTADO DO TESTE**

( ) Aprovado	( ) Reprovado
--------------	---------------

**5. JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO DE ITEM**

--

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Responsáveis:

(Assinatura e Matrícula)



**ANEXO III**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Proponente:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico SRP FMS				<b>Nº</b> ___/2022		
<b>Validade da Proposta:</b> 60(sessenta)dias				<b>Prazo de Entrega:</b> Conforme TR. (Anexo I)		
<b>CNPJ.:</b>				<b>Insc. Estadual:</b>		
<b>Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL</b>						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
1	30	CX	CAIXA DE REMENDO ( N°03) – CAIXA C/ 100 UNIDADES			
2	12	LATA	LATA DE CIMENTO VULCANIZADO – 1000ml			
3	70	CX	REMENDO ESTRELA 30MM R-00 P/ CAMARA DE AR - CX 100			
4	6	ROLO	ROLOS DE LIGA			
5	2	UNI	BICO P/MANGUEIRA (1P)			
6	2	UNI	BICO P/MANGUEIRA (1G)			
7	2	UNI	SACA-VÁLVULA DE TARRACHA, EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO 45mm			
8	6	LATA	COLA VULK PARA REPARO A QUENTE OU SIMILAR - 900ML			
9	8	PCT	BICO DE VÁLVULA P/ PNEU S/CÂMARA AUTOMOVEL – PCT C/100 PEÇAS			
10	8	PCT	BICO DE VÁLVULA P/ PNEU S/CÂMARA TRATOR – PCT C/ 10 PEÇAS			
11	5	PCT	BICO DE VÁLVULA P/ PNEU S/CÂMARA CAMINHÃO – PCT C/ 25 PEÇAS			
12	10	UNI	CIMENTO VULCANIZANTE A FRIO			
13	20	CX	MACARÃO GRANDE CX C/ 60UNI			
14	1	UNI	MÁQUINA DE VULCANIZAÇÃO VPF – SACO DE AREIA – PARA PNEUS DE AUTOMOVEIS E PICK UPS. CONTRLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA. PESO 27 Kg. VOLTAGEM 110 V. RESIST-ENCIAS 2. CONSUMO DE ENERGIA 3,5 Kw/h. TEMPERATURA DO CONJUNTO DE CALOR 150° C.			
15	5	KIT	REPARO DE BORRACHA PARA BICO DUPLO KIT COM 50 PEÇAS			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

16	2	UNI	FURADEIRA: MOTOR DE ALTO DESPENHO DE 650W ; INTERRUPTOR COM VELOCIDADE VARIÁVEL; BOTÃO-TRAVA PARA TRABALHOS CONTÍNUOS; EMPUNHADEIRA EMBORRACHADA; 110V.			
17	1	UNI	PLAINA ELÉTRICA: POTÊNCIA 650W; PROFUNDIDADE DE REBAIXO DE 0-80mm, E PROFUNDIDADE DE CORTE DE 2mm; BIVOLT; LARGURA DE CORTE 82mm; PUNHO ERGONÔMICO			
18	1	UNI	LIXADEIRA ELÉTRICA: POTÊNCIA 2.200W; CAPACIDADE: DISCO DE BORRACHA 180, 230mm (7,9") – DISCO DE LIXA: 180mm (7"), 6.600 rpm; DIMENSÕES 473X105X140mm (C X L X A): 18-5/8" x 4-1/8" x 5-1/2"); CABO DE ENERGIA: 2,5M.			
19	3	UNI	MARTELO DE UNHA: PESO 0,63 kg; CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL; ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA: CABO EM MADEIRA COM ACABAMENTO ENVERNIZADO FIXADO COM EPOXI; DIÂMETRO DO BATENTE: 27mm; COMPRIMENTO TOTAL: 320MM.			
20	2	KIT	JOGO DE CHAVE DE FENDA: HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO COM ACABAMENTO CROMADO, PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA; CABO ERGONÔMICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM A EXTREMIDADE GIRATÓRIA EM POLIPROPILENO ; COPOSTO POR 05 CHAVES DE FENDA NAS SEGUINTE MEDIDAS: 3x75mm(1/8"x3") – 5x100mm (3/16") – 6x100mm (1/4"x4") – 6x150mm (1/4"x6") 8x150mm (5/16"x6").			
21	2	KIT	JOGO DE CHAVE PHILIPS: 5 PEÇAS: CABO POLIPROPILENO, NAS MEDIDAS 8x150mm (5/16x16"), 6x150 mm(1/4x6"), 6x100mm (1/4x4"), 5x100mm (3/16x4"), 3x75mm(1/8x3").			
22	1	KIT	JOGO DE FORMÃO COMPOSTO POR 4 PEÇAS, LÂMINA EM AÇO CROMO VANÁDIO E CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO NAS MEDIDAS: 8,0mm – 13,0mm – 18,0mm – 24,0mm			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

23	2	KIT	JOGO DE SERRA COPO: KIT COM 11 PEÇAS+ESTOJO; MALETA ORGANIZADORA EM PVC; 8 COPOS EM AÇO NOS TAMANHOS, 3/4" (19mm), 7/8" (22mm), 1" (25mm), 1.1/4" (32mm), 1.1/2" (38mm), 1.3/4" (44mm), 2" (51mm), 2.1/2" (64mm); CHAVE ALLIEN 1/4", MANDRIL 1/4 E 3/8.			
24	1	UNI	SERRA TICO-TICO: ENGATE RÁPIDO DE ENCAIXE UNIVERSAL PARA LÂMINAS DE QUALQUER TIPO; LED; SAPATA DE AJUSTE RÁPIDO COM PARADAS EM ÂNGULOS 15°, 30° E 45° PARA AMBOS OS LADOS; SOPRADOR DE PÓ INTEGRADO, CAPA DE SAPATA; MECANISMO COM CONTRAPESO QUE REDUZ A VIBRAÇÃO; CONTROLE DE VELOCIDADE VARIÁVEL; 110V, 500W.			
25	2	UNI	ARCO DE SERRA COMPLETO 12": REGULÁVEL, LÂMINA DE AÇO ESPECIAL TEMPERADO, COM ACABAMENTO CROMADO E CABO ERGONÔMICO INJETADO, USO DE LÂMINAS DE 11" E 12".			
26	2	KIT	JOGO DE BROCAS 17 PEÇAS COMPOSTO POR 12 BROCAS DE AÇO RÁPIDO: 1.5, 2.0, 3.0, 3.2, 3.5, 4.0, 4.5, 4.8, 5.0, 5.5 e 6mm; 5 BROCAS PARA ALVENARIA: 3.0, 5.0, 6.0, 8.0 e 10mm.			
27	16	PAR	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA: NBR 10622/NBR 16295/ASTM D120 PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, PRODUZIDAS COM COMPOSTO DE BAIXA PROPAGAÇÃO.			
28	16	PAR	LUVA DE COBERTURA CONFECCIONADA EM COURO BOVINO TIPO VAQUETA, COM REFORÇO EXTERNO NO MESMO MATERIAL, NA CAVA DO PLEGAR E NA REGIÃO INFERIOR DO PULSO POSSUI REFORÇO DE RASPA DE COURO BOVINO COSTURADA SOBRE O PUNHO DO MESMO MATERIAL, NO DORSO DA LUVA POSSUI UM TIRA DE COURO TIPO VAQUETA E UMA FIVELA DE PLÁSTICO PARA AJUSTE, C.A. 30.370.			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

29	12	UNI	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR: LENTE EM POLICARBONATO COM UV E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA, HASTE TIPO ESPÁTULA FLEXIVEIS, REGULAGEM DE AJUSTE DE TAMANHO COM 4 NIVEIS, NORMA ANSI Z87.1.			
30	12	UNI	CAPACETE LEVE E COMPACTO COM SUSPENSÃO. CA.29638 (CLASSE B)			
31	4	UNI	LÂMINAS DW03140: DENTES DE WIDEA, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO E ENDURECIDO, DENTES FINOS, DIÂMETRO 12" (305mm), 60 DENTES, ÂNGULO DE CORTE DE 11°, FURAÇÃO DO DISCO DE 30mm, ESPESSURA DA LÂMINA 2,20mm, ESPESSURA DO DENTE 3,20mm, COTE DE MADEIRA.			
32	2	UNI	CORREIA AUTOMOTIVA V GATES 9632 - 13X1610MM OU SIMILAR			
33	1	UNI	PLAINA MANUAL Nº 4: CORPO DA PLAINA DE FERRO FUNDIDO, CABO PLÁSTICO, BASE LISA, LARGURA DA FACA DA PLAINA 60,0mm			
34	4	UNI	METRO MANUAL EM MADEIRA MARFIM, MOLAS EM AÇO TEMPERADO, GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS, TAMANHO2M			
35	3	UNI	ESQUADRO DE AÇO TEMPERADO 24" DE METAL COM SUPERFICIE PINTADA, PERFIL TEM MARCAÇÃO EM DUAS FACES, PROJÉTADO P/ FAZER MARCAÇÃO E VERIFICAR ÂNGULOS RETOS, E TAMBÉM P/ ÂNGULOS DE 45° DURANTE PROCESSAMENTO E MONTAGEM DE PEÇAS: DIMENSÕES: 60cm COMPRIMENTO, 4cm de LARGURA, COMPRIMENTO DO CABO 15cm; LARGURA DO CABO 4cm			
36	15	KG	COLA BRANCA EXTRA ADESIVO À BASE DE PVA, INDICADA P/ MADEIRAS, LAMINADOS DECORATIVOS, PAPEL, PAPELÃO. 1 kg.			
37	50	UNI	LIXA DE MADEIRA DE GRÃO DE 100 a 220mg.			
38	4	UNI	ALICATE UNIVERSAL: CABO ISOLADO 1000V, NORMA NBR 9699			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

39	4	UNI	ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6" C/ CABO ISOLADO P/ ATÉ 1000V. FABRICADO COM AÇO CROMO-VANÁDIO NIQUELADO			
40	3	UNI	ALICATE AMPERÍMETRO:MEDIÇÃO DE CORRENTE DE CA DE 400 A; CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA: CAT IV 300 V. CAT III 600V; GARRRA DE 30mm; FAIXA DE RESITÊNCIA DE 4 K; T			
41	20	ROLO	FITA ISOLANTE CLASSE A PRETA 19mm x 20 M x 0,19mm, ANTICHAMA, ABNT NM 60454-3-TIPO 9, TENSÃO 750V.			
42	8	UNI	CINTO PARAQUEDISTA ABDOMINAL 3 PONTOS DE ANCORAGEM, SENDO UM NAS COSTAS, UM FRONTAL E I NA CINTURA PARA POSICIONAMENTO. CERTIFICAÇÃO IMETRO, CA 42293 ATIVO E DE ACORDO COM A NR 35, TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM CORDA COM PROTETOR, REGULADOR DE TAMANHO, EM AÇO INOX COM MOSQUETÃO OVAL. TAMANHO 2 M.			
43	4	UNI	CHAVE DE TESTES: PONTA PLANA, CABO REFORÇADO, AÇO ESPECIAL E POLÍMETRO ANTI-CHAMAS, ACABAMENTO NIQUELADO CROMADO, 220 – 250V EM CORRENTE CONTÍNUA, ISOLADA.			
44	3	UNI	ESTILETE 6": CORPO INJETADO, LÂMINA EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA, ESTRUTURA INTERNA DE METAL, COMPARTIMENTO P/ GUARDAR LÂMINAS EXTRAS, EMPUNHADURA EMBURRACHADA, COMPRIMENTO 15,5 cm			
45	4	UNI	LANTERNA LED 250 LUMENS, RECARREGAVEL, BIVOLT, BATERIA DE 1.600Mah, MATERIAL DE POLIPROPILENO.			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

46	1	UNI	TESOURA ALICATE CORTA VERGALHÃO 18450mm: TESOURA PARA CORTAR BARRAS DE METAL DE DIFERENTES DIÂMETROS COMO CABOS E PARAFUSOS, ARAME DE AÇO, HASTES DE ARMADURA ETC.; LÂMINAS SÃO TEMPERADAS ATÉ 58-60 HRC DE DUREZA; CONTÉM PARAFUSO DE AJUSTE DE ÂNGULO DE CORTE; CABO COM SISTEMA DE ALAVANCA FACILITANDO O CORTE DO MATERIAL MAIS RESISTENTE; CABO EMBORRACHADO PARA MAIS CONFORTO NO TRABALHO; CAPACIDADE DE CORTE: 5/32" - 4mm; MATERIAL: AÇO CARBONO; TAMANHO: 18" (450 mm) OU 45cm; REFERÊNCIA: 785559; COMPRIMENTO DA TESOURA: 45cm; CORTES: LARGURA DA CABEÇA DO ALICATE: 69mm; COMPRIMENTO DE CADA MORDAÇA: 30mm; ABERTURA MÁXIMA DE CORTE: 15.18mm; ABERTURA MÍNIMA DE CORTE: 5mm.			
Valor total:						
TOTAL POR EXTENSO R\$ _____						
DATA						
CARIMBOEASSINATURADAPROPONENTE						

**Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante no presente Termo de Referência prevalecerá o Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.**



ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
1	30	CX	CAIXA DE REMENDO ( N°03) – CAIXA C/ 100 UNIDADES	130,00	3.900,00
2	12	LATA	LATA DE CIMENTO VULCANIZADO – 1000ml	76,77	921,24
3	70	CX	REMENDO ESTRELA 30MM R-00 P/ CAMARA DE AR - CX 100	21,90	1.533,00
4	6	ROLO	ROLOS DE LIGA	34,31	205,86
5	2	UNI	BICO P/MANGUEIRA (1P)	28,90	57,80
6	2	UNI	BICO P/MANGUEIRA (1G)	36,92	73,84
7	2	UNI	SACA-VÁLVULA DE TARRACHA, EM AÇO DE ALTA RESITÊNCIA, TAMANHO 45mm	8,49	16,98
8	6	LATA	COLA VULK PARA REPARO A QUENTE OU SIMILAR - 900ML	1,90	11,40
9	8	PCT	BICO DE VÁLVULA P/ PNEU S/CÂMARA AUTOMOVEL – PCT C/100 PEÇAS	58,21	465,68
10	8	PCT	BICO DE VÁLVULA P/ PNEU S/CÂMARA TRATOR – PCT C/ 10 PEÇAS	26,01	208,08
11	5	PCT	BICO DE VÁLVULA P/ PNEU S/CÂMARA CAMINHÃO – PCT C/ 25 PEÇAS	214,70	1.073,50
12	10	UNI	CIMENTO VULCANIZANTE A FRIO	37,16	371,60
13	20	CX	MACARÃO GRANDE CX C/ 60UNI	21,90	438,00
14	1	UNI	MÁQUINA DE VULCANIZAÇÃO VPF – SACO DE AREIA – PARA PNEUS DE AUTOMOVEIS E PICK UPS. CONTRLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA. PESO 27 Kg. VOLTAGEM 110 V. RESIST-ENCIAS 2. CONSUMO DE ENERGIA 3,5 Kw/h. TEMPERATURA DO CONJUNTO DE CALOR 150° C.	1199,90	1.199,90
15	5	KIT	REPARO DE BORRACHA PARA BICO DUPLO KIT COM 50 PEÇAS	42,30	211,50
16	2	UNI	FURADEIRA: MOTOR DE ALTO DESMPENHO DE 650W ; INTERRRUPTOR COM VELOCIDADE VARIÁVEL; BOTÃO-TRAVA PARA TRABALHOS CONTÍNUOS; EMPUNHADEIRA EMBORRACHADA; 110V.	379,90	759,80
17	1	UNI	PLAINA ELÉTRICA: POTÊNCIA 650W; PROFUNDIDADE DE REBAIXO DE 0-80mm, E PROFUNDIDADE DE CORTE DE 2mm; BIVOLT; LARGURA DE CORTE 82mm;PUNHO ERGONÔMICO	309,00	309,00
18	1	UNI	LIXADEIRA ELÉTRICA: POTÊNCIA 2.200W; CAPACIDADE: DISCO DE BORRACHA 180, 230mm (7,9") – DISCO DE LIXA: 180mm (7"), 6.600 rpm; DIMENSÕES 473X105X140mm (C X L X A): 18-5/8" x 4-1/8" x 5-1/2"); CABO DE ENERGIA: 2,5M.	722,04	722,04
19	3	UNI	MARTELO DE UNHA: PESO 0,63 kg; CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL; ACABAMENTO JATEADO É CABEÇA ENVERNIZADA: CABO EM MADEIRA COM ACABAMENTO ENVERNIZADO FIXADO COM EPOXI; DIÂMETRO DO BATENTE: 27mm; COMPRIMENTO TOTAL: 320MM.	29,90	89,70



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

20	2	KIT	JOGO DE CHAVE DE FENDA: HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO COM ACABAMENTO CROMADO, PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA; CABO ERGONÔMICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM A EXTREMIDADE GIRATÓRIA EM POLIPROPILENO; COPOSTO POR 05 CHAVES DE FENDA NAS SEGUINTE MEDIDAS: 3x75mm(1/8"x3") - 5x100mm (3/16") - 6x100mm (1/4"x4") - 6x150mm (1/4"x6") 8x150mm (5/16"x6").	34,42	68,84
21	2	KIT	JOGO DE CHAVE PHILIPS: 5 PEÇAS: CABO POLIPROPILENO, NAS MEDIDAS 8x150mm (5/16x16"), 6x150 mm (1/4x6"), 6x100mm (1/4x4"), 5x100mm (3/16x4"), 3x75mm(1/8x3").	46,90	93,80
22	1	KIT	JOGO DE FORMÃO COMPOSTO POR 4 PEÇAS, LÂMINA EM AÇO CROMO VANÁDIO E CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO NAS MEDIDAS: 8,0mm - 13,0mm - 18,0mm - 24,0mm	79,99	79,99
23	2	KIT	JOGO DE SERRA COPO: KIT COM 11 PEÇAS+ESTOJO; MALETA ORGANIZADORA EM PVC; 8 COPOS EM AÇO NOS TAMANHOS, 3/4" (19mm), 7/8" (22mm), 1" (25mm), 1.1/4" (32mm), 1.1/2" (38mm), 1.3/4" 944mm), 2" (51mm), 2.1/2" (54mm); CHAVE ALLIEN 1/4", MANDRIL 1/4 E 3/8.	52,49	104,98
24	1	UNI	SERRA TICO-TICO: ENGATE RÁPIDO DE ENCAIXE UNIVERSAL PARA LÂMINAS DE QUALQUER TIPO; LED; SAPATA DE AJUSTE RÁPIDO COM PARADAS EM ÂNGULOS 15°, 30° E 45° PARA AMBOS OS LADOS; SOPRADOR DE PÓ INTEGRADO, CAPA DE SAPATA; MECANISMO COM CONTRAPESO QUE REDUZ A VIBRAÇÃO; CONTROLE DE VELOCIDADE VARIÁVEL; 110V, 500W.	157,68	157,68
25	2	UNI	ARCO DE SERRA COMPLETO 12": REGULÁVEL, LÂMINA DE AÇO ESPECIAL TEMPERADO, COM ACABAMENTO CROMADO E CABO ERGONÔMICO INJETADO, USO DE LÂMINAS DE 11" E 12".	49,34	98,68
26	2	KIT	JOGO DE BROCAS 17 PEÇAS COMPOSTO POR 12 BROCAS DE AÇO RÁPIDO: 1.5, 2.0, 3.0, 3.2, 3.5, 4.0, 4.5, 4.8, 5.0, 5.5 e 6mm; 5 BROCAS PARA ALVENARIA: 3.0, 5.0, 6.0, 8.0 e 10mm.	48,69	97,38
27	16	PAR	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA: NBR 10622/NBR 16295/ASTM D120 PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, PRODUZIDAS COM COMPOSTO DE BAIXA PROPAGAÇÃO.	249,90	3.998,40
28	16	PAR	LUVA DE COBERTURA CONFECCIONADA EM COURO BOVINO TIPO VAQUETA, COM REFORÇO EXTERNO NO MESMO MATERIAL, NA CAVA DO PLEGAR E NA REGIÃO INFERIOR DO PULSO POSSUI REFORÇO DE RASPA DE COURO BOVINO COSTURADA SOBRE O PUNHO DO MESMO MATERIAL, NO DORSO DA LUVA POSSUI UM TIRA DE COURO TIPO VAQUETA E UMA FIVELA DE PLÁSTICO PARA AJUSTE, C.A. 30.370.	36,48	583,68
29	12	UNI	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR: LENTE EM POLICARBONATO COM UV E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA, HASTE TIPO ESPÁTULA FLEXÍVEIS, REGULAGEM DE AJUSTE DE TAMANHO COM 4 NÍVEIS, NORMA ANSI Z87.1.	4,49	53,88



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

30	12	UNI	CAPACETE LEVE E COMPACTO COM SUSPENSÃO. CA.29638 (CLASSE B)	43,00	516,00
31	4	UNI	LÂMINAS DW03140: DENTES DE WIDEA, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO E ENDURECIDO, DENTES FINOS, DIÂMETRO 12" (305mm), 60 DENTES, ÂNGULO DE CORTE DE 11°, FURAÇÃO DO DISCO DE 30mm, ESPESSURA DA LÂMINA 2,20mm, ESPESSURA DO DENTE 3,20mm, COTE DE MADEIRA.	248,39	993,56
32	2	UNI	CORREIA AUTOMOTIVA V GATES 9632 - 13X1610MM OU SIMILAR	167,96	335,92
33	1	UNI	PLAINA MANUAL Nº 4: CORPO DA PLAINA DE FERRO FUNDIDO, CABO PLÁSTICO, BASE LISA, LARGURA DA FACÇA DA PLAINA 60,0mm	174,51	174,51
34	4	UNI	METRO MANUAL EM MADEIRA MARFIM, MOLAS EM AÇO TEMPERADO, GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS, TAMANHO2M	56,90	227,60
35	3	UNI	ESQUADRO DE AÇO TEMPERADO 24" DE METAL COM SUPERFÍCIE PINTADA, PERFIL TEM MARCAÇÃO EM DUAS FACES, PROJETADO P/ FAZER MARCAÇÃO E VERIFICAR ÂNGULOS RETOS, E TAMBÉM P/ ÂNGULOS DE 45° DURANTE PROCESSAMENTO E MONTAGEM DE PEÇAS: DIMENSÕES: 60cm COMPRIMENTO, 4cm de LARGURA, COMPRIMENTO DO CABO 15cm; LARGURA DO CABO 4cm	88,92	266,76
36	15	KG	COLA BRANCA EXTRA ADESIVO À BASE DE PVA, INDICADA P/ MADEIRAS, LAMINADOS DECORATIVOS, PAPEL, PAPELÃO. 1 kg.	12,99	194,85
37	50	UNI	LIXA DE MADEIRA DE GRÃO DE 100 a 220mg.	0,95	47,50
38	4	UNI	ALICATE UNIVERSAL: CABO ISOLADO 1000V, NORMA NBR 9699	67,00	268,00
39	4	UNI	ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6" C/ CABO ISOLADO P/ ATÉ 1000V. FABRICADO COM AÇO CROMO-VANÁDIO NIQUELADO	40,00	160,00
40	3	UNI	ALICATE AMPERÍMETRO: MEDIÇÃO DE CORRENTE DE CA DE 400 A; CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA: CAT IV 300 V. CAT III 600V; GARRRA DE 30mm; FAIXA DE RESISTÊNCIA DE 4 K; T	321,80	965,40
41	20	ROLO	FITA ISOLANTE CLASSE A PRETA 19mm x 20 M x 0,19mm, ANTICHAMA, ABNT NM 60454-3- TIPO 9, TENSÃO 750V.	6,30	126,00
42	8	UNI	CINTO PARAQUEDISTA ABDOMINAL 3 PONTOS DE ANCORAGEM, SENDO UM NAS COSTAS, UM FRONTAL E 1 NA CINTURA PARA POSICIONAMENTO. CERTIFICAÇÃO IMETRO, CA 42293 ATIVO E DE ACORDO COM A NR 35, TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM CORDA COM PROTETOR, REGULADOR DE TAMANHO, EM AÇO INOX COM MOSQUETÃO OVAL. TAMANHO 2 M.	289,90	2.319,20
43	4	UNI	CHAVE DE TESTES: PONTA PLANA, CABO REFORÇADO, AÇO ESPECIAL E POLÍMETRO ANTI-CHAMAS, ACABAMENTO NIQUELADO CROMADO, 220 – 250V EM CORRENTE CONTÍNUA, ISOLADA.	23,90	95,60
44	3	UNI	ESTILETE 6": CORPO INJETADO, LÂMINA EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA, ESTRUTURA INTERNA DE METAL, COMPARTIMENTO P/ GUARDAR LÂMINAS EXTRAS, EMPUNHADURA EMBURRACHADA, COMPRIMENTO 15,5 cm	11,60	34,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

45	4	UNI	LANTERNA LED 250 LUMENS, RECARREGAVEL, BIVOLT, BATERIA DE 1.600Mah, MATERIAL DE POLIPROPILENO.	58,38	233,52
46	1	UNI	TESOURA ALICATE CORTA VERGALHÃO 18450mm: TESOURA PARA CORTAR BARRAS DE METAL DE DIFERENTES DIÂMETROS COMO CABOS E PARAFUSOS, ARAME DE AÇO, HASTES DE ARMADURA ETC.; LÂMINAS SÃO TEMPERADAS ATÉ 58-60 HRC DE DUREZA; CONTÉM PARAFUSO DE AJUSTE DE ÂNGULO DE CORTE; CABO COM SISTEMA DE ALAVANCA FACILITANDO O CORTE DO MATERIAL MAIS RESISTENTE; CABO EMBORRACHADO PARA MAIS CONFORTO NO TRABALHO;CAPACIDADE DE CORTE: 5/32" - 4mm; MATERIAL: AÇO CARBONO; TAMANHO: 18" (450 mm) OU 45cm; REFERÊNCIA: 785559; COMPRIMENTO DA TESOURA: 45cm; CORTES: LARGURA DA CABEÇA DO ALICATE: 69mm; COMPRIMENTO DE CADA MORDAÇA: 30mm; ABERTURA MÁXIMA DE CORTE: 15.18mm; ABERTURA MÍNIMA DE CORTE: 5mm.	300,11	300,11
<b>Valor total: R\$ R\$25.165,56</b>					
<b>TOTAL POR EXTENSO: Vinte e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos</b>					





4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens **5.7.1**, **5.7.2** e **5.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 057, de 2009.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)